



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ELIZIANE GAMA

EMENDA N° ____ - CCJ
(Emenda **SUPRESSIVA** à PEC nº 188, de 2019)

Suprime-se a alteração referente ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, prevista no art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 188, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

No texto da PEC 188/2019 o inciso X do art. 37 da Constituição é reescrito excluindo-se, de sua parte final, importante direito conquistado pelos servidores públicos.

Esta emenda pretende manter na Constituição Federal a redação do inciso X do art. 37, da forma como se encontra, ou seja, contendo a previsão expressa de que é assegurada aos servidores públicos revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O “congelamento” das remunerações e subsídios dos servidores públicos já se encontram entre as restrições de direitos e as constrições financeiras previstas no art. 167-A e nos §§ 3º e 4º do art. 169 da PEC que, **por serem consideradas medidas extremas**, por segurança jurídica, **veem acompanhadas de um “gatilho fiscal”**, um parâmetro específico de endividamento ou comprometimento do orçamento **que justifique sua aplicação**.

Portanto, reafirmo, não é necessário excluir da Constituição Federal a previsão expressa do direito ao reajuste anual dos servidores públicos, uma vez que **tal direito poderá ser suspenso caso ocorra o gatilho fiscal previsto no art. 167-A** proposto pela PEC 188/2019.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

SF/19399.66736-50